



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 181/2012

Concede ao servidor **EDSON DE MELO** Adicional por Tempo de Serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

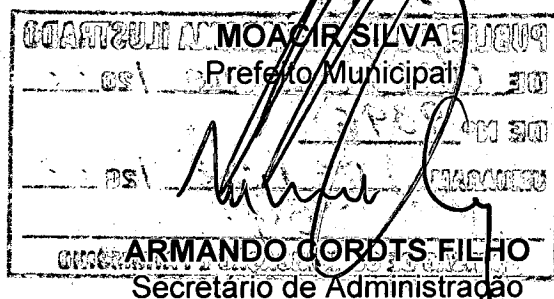
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 196 de 10 de janeiro de 2012, e Parecer Jurídico emitido em 27 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDSON DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.012.515-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 503.598.861-91, nomeado em 07 de novembro de 2011, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Adicional Tempo de Serviço no percentual de 8% (oito por cento), em consonância às disposições do § 1.º do art. 24, da Lei Complementar n.º 188/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 194/2007, a contar de 10 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



CONSTITUIÇÃO DE 1988

Art. 1º - A cidade de Umuarama, localizada no Estado do Paraná, constitui-se em Município.

Art. 2º - A cidade de Umuarama, localizada no Estado do Paraná, constitui-se em Município.

Art. 3º - A cidade de Umuarama, localizada no Estado do Paraná, constitui-se em Município.

Art. 4º - A cidade de Umuarama, localizada no Estado do Paraná, constitui-se em Município.

Art. 5º - A cidade de Umuarama, localizada no Estado do Paraná, constitui-se em Município.

Art. 6º - A cidade de Umuarama, localizada no Estado do Paraná, constitui-se em Município.

Art. 7º - A cidade de Umuarama, localizada no Estado do Paraná, constitui-se em Município.

Art. 8º - A cidade de Umuarama, localizada no Estado do Paraná, constitui-se em Município.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	04/ Fevereiro /2012
DE Nº	9396
UMUARAMA,	06/ 02 /2012
69.	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	